

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cobertura (boné) da farda operacional, importante para a devida caracterização do guarda civil municipal, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Rio Verde – GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	82	UND.	COBERTURA DO UNIFORME OPERACIONAL – BONÉ COM ABA PLÁSTICA, EMBORCADA; TECIDO BASE: TECHNO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO OU PRETO. LADO ESQUERDO, BORDAR “POLICIAMENTO PREVENTIVO” NA COR AMARELA; LADO DIREITO, BORDAR A BANDEIRA DE RIO VERDE E NA PARTE DA FRENTE, BORDAR “GCM” NA COR AMARELA. FECHO PREFERENCIALMENTE EM FIVELA.	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.30 – FR 100 (060/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal, regulamentada pela Lei 13.022 de 2014, e criada pelo Município de Rio Verde em 2017, através da Lei Complementar nº 88/17, é instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com função de proteção municipal preventiva, destinada à preservação de seus bens de uso comum, uso especial e dominiais, serviços e instalações, ressalvadas as competências da União e do Estado e observados os princípios de atuação previstos em lei.

O artigo 53 da Lei Complementar 88/2017, estabelece o seguinte:

Art. 53 – Os servidores do quadro da Guarda Civil Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e respectivos acessórios, conforme disposto em Regulamento próprio.

(Grifo nosso)

A uniformização é relevante para a devida caracterização e identificação do Guarda Municipal no exercício de suas funções, além de estabelecer, subjetivamente, o papel social – a ordem institucional e a definição de conduta – do Guarda Municipal, qual seja: a prestação de Segurança Pública. Tal construção é realizada mediante a apresentação do Guarda Municipal como tal, inclusive, trajado com uniforme institucional devidamente alinhado e padronizado.

O uniforme abrangido por tal justificativa é a cobertura da farda operacional, importante para a devida caracterização do Guarda Civil Municipal. Assim, por se tratar de equipamento indispensável a necessidade de padronização, justifica-se as aquisições. Posto assim, por todas as razões apresentadas acima, justifica-se a referida aquisição. Vale acrescentar que deverá ser apresentado amostra do produto.

DESCRIÇÃO DO UNIFORME

COBERTURA DO UNIFORME OPERACIONAL – BONÉ

1. Tecido base: Techno Rip Stop;
2. Cor: Azul Marinho ou preto;
3. Boné com aba plástica, emborcada;
4. Do lado esquerdo, bordar “Policiamento Preventivo” na cor amarela;
5. Do lado direito, bordar a Bandeira de Rio Verde;
6. Na parte da frente, bordar “GCM” na cor amarela.



7. BANDEIRA DE RIO VERDE - A aplicação da Bandeira do município de Rio Verde/GO é obrigatória em todas as túnicas, jponas e camisas da GCM RV, devendo ser confeccionada em tecido, “bordada” “etiquetada” ou “Silkscreen” na manga direita a 50 mm abaixo da costura, nas cores originais, nas dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura. A Bandeira de Rio Verde é uma bandeira terciada em faixa representando o brasão nela aplicado, o governo municipal e o triângulo isósceles branco onde está contida a cidade. O triângulo representa a liberdade, a igualdade e a fraternidade. O branco, significa a paz, a amizade, o trabalho, representa também os ideais puros. A faixa branca central e arregrada de sobrefaixa vermelha, significa a irradiação do poder municipal. O vermelho é símbolo da dedicação, de amor pátrio e de coragem. As faixas laterais verdes simbolizam as propriedades rurais, a honra, a civilidade, a abundância, a cortesia. Significa também a esperança.

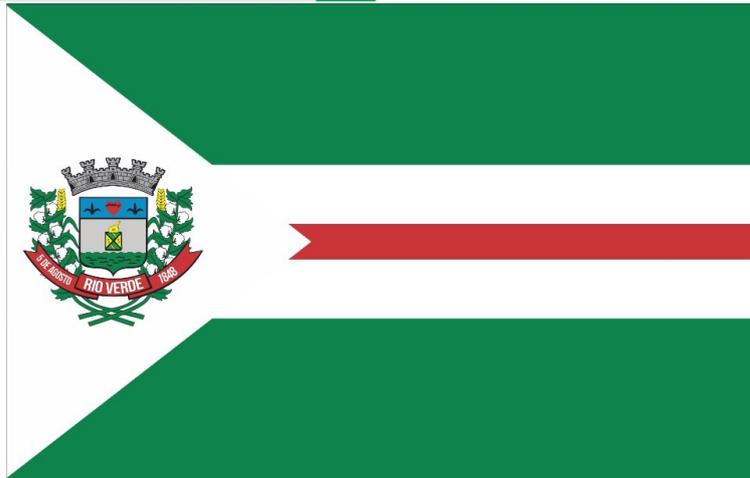


PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br



4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na sede da Guarda Civil Municipal de Rio Verde – GO, situado na Av. Presidente Vargas, nº 603, Jardim Presidente; em horário de expediente: das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3622-1472

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Guarda Civil Municipal - GCM em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Paulo Faria do Vale
Guarda Civil Municipal